

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 0004/24-PG**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚCLEO RH - SESMT - SEGURANÇA DO TRABALHO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Prestação de Serviços para Realização de exames ocupacionais de empregados para atender os funcionários do SESC/MA.

**1.2.** A Contratada deverá realizar exames ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco e demissionais) em atendimento a NR.07\_Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, no Estado do Maranhão nas seguintes cidades: São Luís, Caxias e Itapecuru Mirim, conforme descrição de exames que seguem na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		LOTE 1 (SÃO LUÍS)	LOTE 2 (CAXIAS)	LOTE 3 (ITAPECURU MIRIM)
1	ACUIDADE VISUAL	200	15	7
2	ANTI HBS	41	10	0
3	ANTI HCV	41	10	0
4	AUDIOMETRIA	220	15	7
5	CLÍNICO	500	34	24
6	ELETROCARDIOGRAMA	20	2	2
7	ELETROENCEFALOGRAMA	8	2	2
8	ESPIROMETRIA	65	0	4
9	GLICEMIA EM JEJUM	500	34	24
10	HBS AG	41	10	0
11	HEMOGRAMA COMPLETO	502	34	24
12	MICOLÓGICO DE UNHAS	107	4	5
13	PARASITOLÓGICO DE FEZES	107	4	5
14	RX DE TÓRAX	125	6	4
15	TOXICOLÓGICO	12	2	2

**1.3.** Os serviços de medicina ocupacional deverão ser contratados por lotes conforme a distribuição apresentada na tabela acima. A contratação em lote se justifica por promover um controle mais eficiente e organizado, permitindo que os funcionários realizem todos os exames necessários em um único dia. Isso economiza tempo e minimiza a interrupção do trabalho, possibilitando que os colaboradores retornem às suas atividades normais mais rapidamente.

**1.4.** Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados.

**1.5.** A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante à legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A realização dos exames objeto desta contratação deve obedecer aos seguintes requisitos, conforme cada modalidade de exame:

**2.1.1.** Os exames de laboratório deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, sendo obrigatória sua identificação no laudo laboratorial, com nome completo e número de inscrição no Conselho Profissional.

**2.1.2.** Para execução dos exames o laboratório deve observar o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos contido na Regulação da Diretoria Colegiada – RDC nº 302/2005 da Anvisa e Vigilância Sanitária ou outro instrumento legal que vier a substituí-la.

**2.1.3.** O laboratório deverá apresentar documentação comprobatória da inscrição da unidade responsável pelos exames em programa de ensaios de proficiência para laboratórios clínicos nas especialidades de hematologia básica, bioquímica básica.

**2.2.** A CONTRATADA deverá comprovar ser especializada em serviços de medicina ocupacional, apresentando documentação que comprove possuir em seu quadro funcional médico com residência em medicina do trabalho, ou ser portador do Título de Especialista emitido pela AMB/ANAMT.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA deverá:

**3.1.1.** Realizar atendimentos mediante autorização da CONTRATANTE enviada por e-mail, constando os dados do empregado/candidato e as descrições dos exames a serem realizados por ele.

**3.1.2.** O Atestado de Saúde Ocupacional deve ser enviado por e-mail para à CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis a contar da data da realização do Clínico.

**3.1.3.** Garantir que os serviços sejam sempre prestados por pessoal experiente, devidamente qualificado e treinado, que haja com a devida destreza, cuidado, diligência e de forma profissional.

**3.1.4.** Enviar à CONTRATANTE, quando solicitado, relatório referente aos resultados parciais dos exames solicitados pela CONTRATANTE.

**3.1.5.** Manter sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso, tratando-as em caráter de total confidencialidade, agindo de forma a evitar sua divulgação a terceiros, não importando o meio, seja por ação ou omissão, sem autorização da CONTRATANTE.

**3.1.6.** Emitir Nota Fiscal de serviços prestados pela CONTRATADA, validando previamente com a CONTRATANTE a fatura dos serviços prestados.

**3.2.** A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato.

**3.3.** A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.

**3.4.** Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

**3.5.** Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

**3.6.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de qualificação, habilitação técnica, jurídica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no momento da assinatura deste contrato.

**3.7.** A CONTRATADA se obriga em prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** São obrigações da Contratante:

**4.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de representante especialmente designado.

**4.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.1.3.** Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

**4.1.4.** Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

#### **5. DO RECEBIMENTO**

**5.1.** O recebimento do objeto licitado, através de arquivos (físico e digital) ocorrerá em duas etapas:

**5.1.1. Recebimento Provisório:** O Atestado de Saúde Ocupacional deve ser enviado em arquivo digital, por e-mail que será fornecido, para à CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis a contar da data da realização do Clínico.

**5.1.2. Recebimento Definitivo:** O Atestado de Saúde Ocupacional e os exames complementares concluídos deverão ser entregues **semanalmente** no seguinte endereço Sesc Administração. Ed. Francisco Guimarães e Souza. Av. dos Holandeses, Qd 04, SN. Bairro Jardim Renascença II, São Luís – MA.

**5.2.** Para o recebimento definitivo deverá ser entregue à CONTRATANTE 2 vias do Atestado de Saúde Ocupacional

**5.3.** Seus laudos deverão conter no mínimo os seguintes dados:

**5.3.1.** Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;

**5.3.2.** Nome completo do empregado, o número de registro de seu CPF e sua função;

**5.3.3.** A descrição dos perigos ou fatores de risco existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado;

**5.3.4.** Indicação e data da realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;

**5.3.5.** Nome do médico coordenador do PCMSO com respectivo CRM;

**5.3.6.** Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

**5.3.7.** Data e assinatura do médico encarregado do exame clínico e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

## **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Será designado representante e respectivo suplente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos (Atestados de Saúde Ocupacional e exames complementares), determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O pagamento será efetuado em conformidade com as entregas realizadas ao CONTRATANTE, considerando o atestado de fornecimento dos pedidos dos produtos, juntamente com o aceite da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, sendo o pagamento efetuado mediante depósito em conta corrente indicada e de titularidade da CONTRATADA.

**7.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.